



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 042/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

“Declara de Utilidade Pública a Associação Planaltense Pró Habitação – APLAH, Associação Civil sem finalidade lucrativa inscrita no CNPJ sob nº 29.180.954/0001-05.”

Ademar Adriano de Oliveira, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente os artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil

Faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de UTILIDADE, para os efeitos da Lei Municipal nº 043/2019, a Associação Planaltense Pró Habitação – APLAH, associação civil sem finalidade lucrativa inscrita no CNPJ sob nº 29.180.954/0001-05.

Art. 2º - As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias, a serem especificadas, caso necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (SP), 04 de dezembro de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Justificativa

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto declarar como entidade de UTILIDADE PÚBLICA, para os efeitos da Lei Municipal nº 043/2019, a Associação Planaltense Pró Habitação – APLAH, associação civil sem finalidade lucrativa inscrita no CNPJ sob nº 29.180.954/0001-05.

Conforme documentação acostada à presente propositura, a referida instituição preenche os requisitos objetivos para ser declarada de UTILIDADE PÚBLICA, tendo comprovado, mediante documentação: I- sua personalidade Jurídica, juntando cópia dos Estatutos, devidamente registrados; II- seu regular funcionamento a, pelo menos um ano ininterrupto, neste Município; III- através de declaração do Presidente da entidade interessada, comprovou que os cargos da Diretoria não são remunerados e que os seus ocupantes são pessoas idôneas e IV- Inscrição Municipal.

Temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação. Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sem mais para o momento, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Benedito Lourenço Moreira
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Planalto-SP